



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### PARECER CTAI Nº 087/2020 - RT

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da **UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**.

#### 1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **2º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020** da **UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 007/2014**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **2º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**.

É o que se tinha para relatar.

#### 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 004/2013**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Afogados da Ingazeira**, no qual sagrou-se vencedora a entidade filantrópica **Hospital do Tricentenário - HTRI**, requalificada como OSS através do **Decreto Estadual nº 46.507, de 17/9/2018**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 007/2014** foi assinado em **3 de março de 2014**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado** em 28/05/2014 pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato, informamos que a requalificação da OSS do HTRI encontrasse em tramitação nesta SES através do **SEI nº 2300000.266004917/2020-92**.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em **2 de março de 2020** foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS), acima aludida, o **10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014 (DOE 5/5/2018)**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, o qual se extinguirá em **1 de março de 2022**.

No dia **13 de Setembro de 2018**, houve a assinatura do **8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014 (DOE 3/10/2018)**, instrumento que teve como objeto readequar as metas relativas a consultas médicas, visando reduzir a perda primária e a taxa de absenteísmo, fixando a primeira consulta tendo 1.033 atendimentos, com interconsultas e retorno passando a ter 952 atendimentos, além de informar a substituição do representante da contratante (à ocasião, o Dr. José Iran Costa Júnior, nomeado Secretário de Saúde pelo Ato nº 619 – DOE 3/2/2015) no âmbito do ajuste gerencial em tela.

É o que se tinha para relatar.

### **3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL**

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 007/2014** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela entidade filantrópica contratada.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### **3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO**

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, nos meses de abril e maio as unidades tiveram o funcionamento do serviço suspenso devido ao cenário atual causado pela pandemia do novo Coronavírus, bem como o disposto na **Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020**, e as demais portarias que buscaram regulamentar o funcionamento do serviço:

- **Portaria Federal nº 467 de 20 de março 2020**, que “Dispõe em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de telemedicina com o objetivo de regulamentar e operacionalizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado...”;
- **Nota Técnica DGMMAS nº 089/2020 de 08 de maio de 2020**, que instrui o Início do Serviço Médico por Teleatendimento, em caráter excepcional e temporário durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado.
- **Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**, que "*Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para atividades no segmento SAÚDE - Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020*"

Sendo assim no período avaliado, especificamente no mês de Junho a unidade apresentou os seguintes percentuais para os **Indicadores de Produção para Consultas Médicas (0,00%), Não Médicas (37,67%)** e

**Sessões de reabilitação** (9,00%), entendendo-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço em sua plenitude, a unidade não atingiu o mínimo de 85% pactuado, conforme contrato de gestão.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, que, nos meses do referido trimestre em análise, o não cumprimento da meta do indicadores de produção, **acarretando o apontamento de desconto no valor de R\$121.241,07**, porém entendesse da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do CIVID19, que conforme disposto nas **Portarias já citadas acima e § 5º do Art. 1º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020**, que fala da suspensão das obrigações relacionadas em específico as metas contratuais, bem como os **Ofícios nº 08, 010 e 012/2020**, sendo assim o desconto apontado que conforme acatamento desta diretoria demonstrado nos **Ofícios** enviado a unidade nº **251, 381 e 535/2020**, desta DGMMAS, não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

Quanto ao **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT**, a unidade disponibilizará exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à pacientes atendidos na unidade, a Unidade no período em análise apresentou a produção de **121 exames** no mês de junho.

### **3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica que a **UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA** cumpriu todas as metas preconizadas em contrato nos referidos meses do trimestre de **Abril a Junho de 2020**, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar as atas das reuniões mensais das comissões e os relatórios do núcleo de segurança do paciente e do núcleo de manutenção geral.

Quanto aos Indicadores "atenção ao usuário", "resolução de queixas", "controle de origem dos pacientes" e "gerenciamento clínico" estes indicadores possuem valoração financeira, devendo ser apresentados os percentuais mínimos de 10% dos pacientes atendidos com a pesquisa de satisfação e 80% da resolução das queixas recebidas, e o controle de origem e gerenciamento clínico com o envio do relatório, todos previstos em contrato, sendo assim, a **UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, teve o comprometimento do funcionamento do serviço com a suspensão do seu funcionamento nos meses de abril e maio** devido ao cenário atual causado pela pandemia do novo Coronavírus, e que a partir de junho a unidade retoma suas atividades de forma gradativa e conforme as determinações de portaria e nota técnica, apresentando os percentuais em **Pesquisa de Satisfação de 5,00%**, bem como a **Resolução das Queixas recebidas com 0,00%**, no mês de junho do referido trimestre em análise, além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico com os respectivos resultados alcançados nos indicadores de perda primária, taxa de absenteísmo e índice de retorno, cumprindo com exatidão, todos os prazos previstos em contrato.

Além de que a unidade apresentou nos meses do referido trimestre as produções SIA/SIH, cujas as informações devem estar concernentes aos registros na Autorização de Internamento Hospitalar – AIH e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, com apresentação de 100% da produção (SIA/SUS e SIH/SUS) e com até 10% de Glosas. Assim sendo, a unidade não poderá apresentar produção diferente do informado nos sistemas oficiais (DATASUS/MS).

### **4) CONCLUSÃO**

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA** nos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da Lei correlata, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 31 DE OUTUBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 06/10/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 06/10/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 06/10/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 06/10/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 06/10/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 06/10/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 07/10/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8483733** e o código CRC **DECE9AD1**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: